ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

RESOLUÇÃO N° 06/2005

Promulgado
Em: 20/09/05

Cria a Comissão de Políticas Públicas para a Juventude e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, art. 36, III, faz saber que o plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Jequié, a Comissão Permanente de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 2° - A Comissão será formada por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 3° - A Comissão Permanente de Políticas Públicas para a Juventude terá como prerrogativa a elaboração de políticas públicas relacionadas a população juvenil, promovendo estudos, debates audiências públicas, fóruns de discussão e investigação da situação dos jovens no Município de Jequié, nas suas mais diversas representações, democratizando o processo de construção das políticas sociais para o setor.

Art. 4° - A Comissão terá mandato de 02 (dois) anos e seus membros serão indicados pelo Presidente da Câmara, mediante indicação das bancadas parlamentares.

Art. 5º - A Comissão terá como atribuições:

I. o recebimento de denúncias, queixas, reclamações e os seus encaminhamentos aos órgãos competentes, para fiscalizarem e reprimirem abusos e irregularidades nas políticas públicas voltadas para a juventude;

II. o acompanhamento e o estudo das Políticas Públicas para a juventude existentes no âmbito estadual, nacional e internacional, de forma a subsidiar os trabalhos a serem desenvolvidos no Município de Jequié;

III. recomendar ações ao primeiro, segundo e terceiro setor, que visem a melhoria da qualidade de vida da população juvenil;

IV. promover debates com a sociedade nas suas mais diversas representações, ouvindo sobretudo os próprios jovens, democratizando o processo de construção das políticas sociais para o setor;

V. valorizar os jovens como sujeitos de direitos e agentes de transformação social;

VI. estabelecer um marco legal que assegure os direitos da juventude;

VII. fomentar proposituras voltados às necessidades singulares de formação, cultura, esporte, lazer, saúde e emprego da juventude;

VIII. sensibilizar o Poder Executivo local para a criação de um Órgão Municipal dedicado a políticas para a juventude, articulando-as com as de educação, saúde, formação profissional e trabalho, cultura, esporte, lazer e participação;

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

IX. examinar tecnicamente e expedir pareceres sobre qualquer propositura relativa à temática de política para a juventude.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 20 de setembro de 2005.

José Simões de Carvalho Júnior
Presidente

Nara Rubia M. Chaves Pelegrine
1ª Secretária

Ladislau Muniz de Bulhões Neto
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ REGISTRADO	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ PUBLICADO
Sob número 06 à Fls. 111 a 111 v Do livro Resolução número 03 Jequié 22 de setembro de 2005 Ingrid Bergman A. Pires A. Administrativo	Certifico que foi publicada, na forma da lei, no lugar de costume, nesta data: ~~/08/2005~~. 22/09/05 Miguel Caricchio de Santana Secretário Administrativo

Rua 2 de Julho, 79 - Centro - CEP: 45.200-270 - Tels: (73) 525-4021/4022 - Telefax (73) 525-1141 - Jequié (BA)
Home-page: http://cmjeq.interlegis.gov.br E-mail: camjeq@terra.com.br